



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº. 122/2023

*Cria condições para desenvolver no Município de Maracanaú, ações relacionadas à inteligência Emocional e dá outras providências.*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido, através deste Projeto de Lei, ações a serem desenvolvidas para trabalhar a inteligência emocional dos nossos munícipes.

**Art. 2º.** Esta iniciativa poderá ser desenvolvida nas unidades de saúde e demais repartições públicas do Município, utilizando-se para isto o potencial humano e material já existente.

**Art. 3º.** A inteligência Emocional vai ajudar as pessoas, conviverem com suas emoções, em especial aquelas que trazem sérios prejuízos a sua saúde.

**Art. 4º.** Habilidades e aprendizagem na condução de problemas, que nos deparamos no dia a dia, são virtudes que podem e devem ser conquistadas através do aprendizado com experiências negativas anteriores.

**Art. 5.** Com a inteligência artificial em grande avanço nos nossos dias, como o trabalho humano sendo substituído por máquinas, com perdas expressivas de postos de trabalho, só nos resta desenvolver a inteligência emocional das pessoas, cujas características são inerentes dos humanos, haja vista as máquinas e Robores não terem sentimentos.

**Art. 6.** Esta Lei irá trabalhar os cinco pilares básicos:



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

6.1. Conhecer suas emoções, ou seja, sempre buscar incessantemente equilibrar o lado emocional;

6.2. Controlar suas emoções e aprender a controlá-los;

6.3. Desenvolver a automotivação, ou seja aprender a manter a motivação mesmo diante das adversidades;

6.4. Desenvolver a empatia, em outras palavras quer dizer, habilidade de colocar no lugar do outro;

6.5. Desenvolver o relacionamento interpessoal, ou seja os indivíduos precisam uns dos outros e devem aprender a conviver em harmonia.

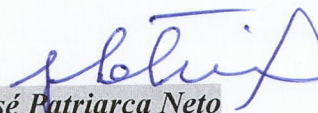
**Art. 7.** Criar dentro de si mesmo, maneira de se recriar e prestar atenção nas suas emoções.

**Art. 8.** Estimular o hábito de descobrir maneiras de diminuir os sentimentos negativos acumulados.

**Art. 9.** Desenvolver virtudes com humildade para voltar o olhar para dentro de si, e observar suas reações e relações com os outros.

**Art. 10.** Esta Lei terá os efeitos, legais 180 dias, após sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 25 de abril de  
2023.**

  
**José Patriarca Neto**  
Vereador – PSDB





# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## JUSTIFICATIVA

A desenvolvimento de inteligência emocional no ser humano é uma ferramenta fundamental para tornar a pessoa melhor, com estilo de vida que favorece a convivência mais saudável no relacionamento interpessoal.

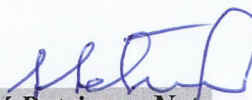
Através da inteligência emocional, podemos aperfeiçoar e capacitar as pessoas a lidar com as emoções e sentimentos pessoais e de outros indivíduos.

É importante ressaltar que desenvolver no ser humano habilidades para controlar as emoções e assim manter o equilíbrio comportamental e fundamental, e pode ser aplicada em todas as profissões.

Despertar nas pessoas este sentimento, irá importar diretamente na saúde mental dos indivíduos, como também no papel social das empresas com aumento da produtividade e harmonia entre os trabalhadores da instituição.

Convém ressaltar que trabalhar a inteligência emocional é um aprendizado que se constrói a cada dia, sempre pensando no melhor de coletividade, com resultados fantásticos para as pessoas que aprendem a colocar na prática.

Em um futuro, não muito distante, o uso da inteligência emocional estará inserida em todas as profissões, inclusive contribuindo para salvar postos de trabalho a manter profissões quase ameaçadas com o avanço de inteligência artificial.

  
**José Patriarca Neto**  
Vereador – PSDB